



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 033/2017 - NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato pela Diretora-Presidente **BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 833.029.481-15 e da Carteira de Identidade nº 1576446 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.723.754/0001-06, sediada à Rua Gregório de Matos, 20 B, Circular, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.070-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RODOLFO DE AQUINO GERBASSI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 097.330.287-97 e da Carteira de Identidade nº 129555942 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Comendador Bastos, nº 175, apto: 207, Freguesia / Ilha do Governador - Rio de Janeiro, CEP: 21.911-020, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.319/2016, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nas condições e cláusulas seguintes.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva: prorrogar a vigência do Contrato nº 033/2017 - NCC/GEOF/FHB por mais 12 (doze) meses; alterar o cronograma de entrega para o novo ciclo de vigência contratual, conforme documento (16826599); suprimir 130 testes do item 16 - Conj. de fator de FvW - LIA\*, conforme documentos (10353153), (12734430) e (12829062); e inserir CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, nos termos da solicitação da área demandante, documentos (10353153), (12734430) e (12829062), anuência da contratada, documento (13890626) e autorização da autoridade competente, documento (17068619).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA**

O cronograma de entrega para o próximo ciclo de vigência do Contrato nº 033/2017 - NCC/GEOF/FHB passará a ser o seguinte:

Item	Descrição				1ª ENTREGA ATÉ 31/03/2019		2ª ENTREGA ATÉ 30/06/2019		3ª ENTREGA ATÉ 30/09/2019		4ª ENTREGA ATÉ 31/12/2019		
		QTD TESTES PREVISTA EM CONTRATO	APRESENTAÇÃO QTD TESTES/KIT	QTD KIT A SER ENTREGUE	QTD TESTES/KIT	QTD KITS	QTD TESTES/KIT	QTD KITS	QTD TESTES/KIT	QTD KITS	QTD TESTES/KIT	QTD KITS	
1	Conjunto para determinação do Tempo de Trombina, em plasma citratado.	860	100	9	200	2	300	2	300	2	300	3	SOBRA 40 BONIFICAÇÃO
2	Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss 2ML	1587	400	5	800	2	400	1	400	1	400	1	SOBRA 313 BONIFICAÇÃO
3	Conjunto completo de Tromboplastina Cálcica Humana.	2125	1000	3	1000	1	1000	1	1000	1			SOBRA 875 BONIFICAÇÃO
4	Conjunto completo de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada.	5200	1000	6	1000	1	2000	2	1000	1	2000	2	SOBRA 800 BONIFICAÇÃO
5	Conjunto completo para Screening de Anticoagulantes de Lúpus.	400	267	2	267	1			267	1			SOBRA 134 BONIFICAÇÃO
6	Conjunto completo para Confirmação de Anticoagulantes de Lúpus.	200	267	1	267	1							SOBRA 67 BONIFICAÇÃO
7	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VIII.	2150	120	18	480	4	800	5	480	4	600	5	SOBRA 10 BONIFICAÇÃO
8	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator IX.	700	120	6	120	1	240	2	120	1	240	2	SOBRA 20 BONIFICAÇÃO
9	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VII.	180	120	2	120	1			120	1			SOBRA 60 BONIFICAÇÃO
10	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XI.	180	120	2	120	1			120	1			SOBRA 60 BONIFICAÇÃO
11	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator V.	160	120	2			120	1			120	1	SOBRA 80 BONIFICAÇÃO
12	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator X.	120	120	1	120	1							OK
13	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator II.	120	120	1					120	1			OK
14	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XII.	120	120	1	120	1							OK
15	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XIII.	200	83	3	83	1	83	1	83	1			SOBRA 49 BONIFICAÇÃO
16	Antígeno de Von Willebrand em plasma citratado.	670	67	10	134	2	201	3	134	2	201	3	OK
17	Determinação Imunoturbidimétrica do Cofator de Ristocetina (Rco: FvW) do Von Willebrand.	500	80	7	160	2	160	2	80	1	160	2	SOBRA 60 BONIFICAÇÃO
18	Determinação do Fator VIII CROMOGÊNICO.	300	120	3	120	1	120	1	120	1			SOBRA 60 BONIFICAÇÃO

 ITENS ADITIVADOS DE ACORDO COM O TERCEIRO TERMO ADITIVO  
 ITEM SUPRIMIDO PARA NOVO CICLO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

A supressão tem amparo no § 1º, Art. 65, da Lei nº8.666/93 e suas alterações e representa uma redução de R\$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais) sobre o valor do contrato, correspondente a um percentual de 16,25% para o item supracitado, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	Quantidade Original	Valor do teste	% de redução	Quantidade Suprimida	Quantidade após redução	Valor da Supressão
16 - Conj. de fator de FvW - LIA*.	800	R\$ 36,50	16,25%	130	670	R\$ 4.745,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do contrato passa de R\$ 275.054,09 (duzentos e setenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e nove centavos) para R\$270.309,09 (duzentos e setenta mil trezentos e nove reais e nove centavos), sendo R\$ 198.309,09 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e nove reais e nove centavos) no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo e R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ambos no Programa de Trabalho 10.303.6202.4054.0002 – Análises Laboratoriais nas Amostras de Sangue de Paciente e na Fonte de Recursos 138 (Recursos do SUS).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/01/2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Devem ser observadas as recomendações quanto ao Programa de Integridade previsto na Lei Distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro

de 2018, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 37.296 , de 29 de abril de 2016, e demais legislações correlatas supervenientes, no que forem aplicáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
Diretora Presidente

RODOLFO DE AQUINO GERBASSI  
**IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI**  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara de Jesus Simões, matrícula: 1.687.466-8, Diretor(a)-Presidente**, em 14/01/2019, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Aquino Gerbassi, Usuário Externo**, em 15/01/2019, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **17178571** código CRC= **4135BD17**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249